



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 069 DE 26 DE JUNHO DE 2018

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 26/06/18
[Assinatura]

AUTORIZA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 734/2006 QUE TRATA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a autorização da Lei Municipal nº 734/2006 que criou o “PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO as necessidades da administração pública municipal.

DECRETA

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de processo seletivo simplificado para seleção de estagiários os quais poderão atuar nas seguintes áreas do serviço público:

I – até 3 (três) vagas para estudantes de ensino superior para estágio nos setores administrativos da prefeitura Municipal de Planura, poderá atuar em diferentes secretarias;

II – até 03 (três) vagas para estudantes do curso de Assistência Social;

III – até 04 (quatro) vagas para estudantes do curso de Ensino Superior de Pedagogia;

IV – até 02 (duas) vagas para estudantes do curso de Ensino Superior de fisioterapia;

[Assinatura] [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



V – 01 (uma) vaga para estudantes do curso de Engenharia Civil,

VI – 03 (três) vagas para estudante de curso superior de Psicologia.

VII – 01 (uma) vaga pra estudante de curso superior em Engenharia Ambiental e/ou Engenharia Agrônômica.

VIII - 01 (uma) vaga para estudantes do curso de superior em Direito, à partir do 5º período;

§ 1º - Os estudantes deverão comprovar matrícula regular nos cursos indicados.

Art. 2º - O estágio será remunerado em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e terá duração de 04 (quatro) a 06(seis) horas diárias, de segunda a sexta.

Parágrafo único – Além da remuneração do estágio, será feito seguro de acidentes pessoais, no período de sua duração.

Art. 3º - Será firmado termo de compromisso entre o estudante e a Prefeitura Municipal de Planura, com comunicação obrigatória da entidade de ensino.

Parágrafo único - Para todas as vagas de estágio consignadas neste decreto, a admissão somente será concluída após a autorização da entidade de ensino de que o aluno encontra-se apto a iniciar as atividades de estágio.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura/MG, 26 de junho de 2018.


PAULO ROBERTO BARBOSA

Prefeito Municipal


HILDA MÁRCIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Finanças